



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina  
Aracaju-SE, CEP 49060-108  
- <http://hu-ufs.ebserh.gov.br>

Documento - SEI

Processo nº 23530.018839/2025-78



## EDITAL Nº 01/2025

### VOLUNTÁRIOS AO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – PIC E PIT/EBSERH

O Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe/Ebserh (HU-UFS/Ebserh), por intermédio da Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica da Gerência de Ensino e Pesquisa (SETGPI/GEP/HU-UFS), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos voluntários para o Programa de Iniciação Científica e o Programa de Iniciação Tecnológica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (PIC e PIT/Ebserh).

#### 1. DO OBJETO

1.1 Visa convidar propostas, em temas prioritários, que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no âmbito do HU-UFS para voluntários de Iniciação Científica do PIC/Ebserh e de Iniciação Tecnológica do PIT/Ebserh.

1.2 Poderão participar discentes de graduação da Universidade Federal de Sergipe (UFS), regularmente matriculados, sob orientação de pesquisadores com título de mestre ou doutor, podendo ser estes empregados públicos da Ebserh lotados no HU-UFS/Ebserh ou servidores públicos da UFS.

#### 2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos dos PIC e PIT/Ebserh:

2.1.1. Selecionar e integrar alunos de graduação regularmente matriculados na UFS e vinculados em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, proporcionando o aperfeiçoamento pessoal, profissional e o pensamento crítico dos graduandos, sob a orientação de pesquisadores experientes em suas áreas de atuação.

2.1.2. Consolidar o PIC e PIT na Rede Ebserh, fortalecendo o uso de metodologias científicas na busca de soluções para desafios cotidianos do HU - UFS, contribuindo para a melhoria do cuidado e/ou gestão.

2.1.3. Estimular o vínculo acadêmico e a parceria com a UFS.

2.1.4. Estimular o interesse dos alunos de graduação por carreiras científicas e futuras inserções em programas de pós-graduação.

2.1.5. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica em diversas áreas do conhecimento, de forma a integrar saberes para prevenção, promoção e recuperação da saúde.

2.1.6. Promover a pesquisa científica em diversas áreas do conhecimento, integrando saberes para a prevenção, promoção e recuperação da saúde.

2.2.6. Contribuir para a formação de recursos humanos voltados ao fortalecimento da capacidade empreendedora e à transferência de tecnologia.

2.2.7. Promover a inovação tecnológica em diversas áreas do conhecimento, integrando saberes para a prevenção, promoção e recuperação da saúde.

#### 3. DAS VAGAS

3.1. A seleção será por demanda livre destinada aos alunos que não foram contemplados pelas bolsas para o PIC/Ebserh e PIT/Ebserh.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas do dia 15/09/2025 até o dia 10/10/2025 às 23:59;

4.2. É responsabilidade do candidato realizar a inscrição e enviar os documentos pelo link <https://forms.office.com/r/Y8TLYBnC0f>

4.3 O candidato, no momento da inscrição, deverá fornecer os seguintes dados e documentos:

4.3.1 Dados do candidato: nome civil, nome social, ORCID (opcional), link para o Lattes atualizado, CPF, RG, celular ou telefone de contato, e-mail, curso de graduação e período.

4.3.2 Dados do orientador: nome completo do orientador, registro ORCID, link para o Lattes atualizado, e-mail, vínculo institucional com a Universidade ou Hu-UFS/Ebserh.

4.3.3 Dados do projeto: principal área de conhecimento CNPq, título, código de submissão ao Rede Pesquisa.

#### 4.3.4 Documentos que devem ser anexados

- Documento oficial com foto;
- Projeto com plano de trabalho do aluno e com cronograma;
- Comprovante de matrícula na Universidade emitido nos últimos 3 meses;
- Carta de anuência do HUF (emitida pelo SIG Rede Pesquisa após cadastro do projeto) quanto à execução do projeto nos casos em que a submissão ao CEP não seja necessária;
- Nos casos de projetos envolvendo seres humanos, anexar o parecer consubstanciado de aprovação do CEP, observadas as normas aplicáveis;
- Carta de anuência do(a) orientador(a), e se aplicável, assinaturas do(a) coordenador(a) do projeto ou pesquisador(a) principal (ANEXO II);
- Declaração de Conflito de Interesses (ANEXO III) assinado, se aplicável;
- Termo de Compromisso para Utilização de Dados, Confidencialidade e Sigilo (ANEXO IV), se aplicável, assinado pelo(a) orientador(a) responsável pelo projeto e pelos demais integrantes da equipe que tenham acesso aos dados;
- Termo de compromisso e responsabilidade do(a) voluntário (ANEXO V);
- Termo de Autorização para publicação da produção científica e tecnológica (ANEXO VI) assinado;
- Termo de Autorização de uso de imagem e voz (ANEXO VII) assinado.

4.4. Não serão aceitas inscrições efetuadas em desacordo com o estabelecido neste edital.

4.5. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição ou seus anexos ou a ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento do mérito das propostas submetidas ao PIC/Ebserh e PIT/Ebserh, implicarão no cancelamento da inscrição.

4.6. Nos casos de inscrições em duplicata do mesmo projeto, será considerada válida para fins de submissão e avaliação apenas a última inscrição.

4.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá responder por qualquer falsidade.

4.8 Em caso de dúvidas, o(a) interessado(a) deverá entrar em contato com a Comissão Institucional de Pesquisa [cip.huufs@ebserh.gov.br](mailto:cip.huufs@ebserh.gov.br)

## 5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

### 5.1. Dos Requisitos e Compromissos do (a) orientador(a):

- a) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes (atualizado há no máximo 3 meses da data da inscrição);
- b) Ter o título de doutor(a);
- c) Ter vínculo formal com o HU-UFS/Ebserh ou com a UFS;
- d) Manter vínculo ativo com o HU-UFS/Ebserh ou com a UFS durante todo o período de vigência do projeto e não estar afastado a qualquer título, ainda que parcialmente, exceto nos casos de licença maternidade;
- e) Cadastrar o projeto no “Sistema Rede Pesquisa Ebserh”;
- f) Citar o HU-UFS/Ebserh como instituição sede de desenvolvimento do projeto nas publicações pertinentes, eventos, seminários e periódicos científicos;
- g) Responsabilizar-se por informar projetos com potencial para proteção de propriedade intelectual (registro de marca, de software, depósito de pedido de patente ou similar) para O Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica do HU-UFS/Ebserh;
- h) Utilizar a identidade visual do HU-UFS/Ebserh nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos referentes aos relatórios do(s) orientando(s);
- j) Efetuar, quando pertinente, eventuais cancelamentos ou as substituições de alunos, mediante justificativa, conforme disposto neste edital;
- k) Zelar pela conformidade com boas práticas clínicas, princípios éticos e normativos da Rede Ebserh e informar ao SETGPI do HU-UFS/Ebserh eventuais desvios de conformidade durante o cumprimento deste Edital.

### 5.2 Dos requisitos e compromissos do(a) aluno(a):

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação durante toda a vigência do projeto;
- b) Em caso de término da graduação ou interrupção do vínculo regular como aluno(a) antes do final da vigência do voluntariado, é dever do(a) aluno comunicar imediatamente à coordenação do programa para que seja realizado o cancelamento do voluntariado.
- c) Para fins deste edital, considera-se como data de término da graduação a data de egresso registrada na coordenação do curso. Datas cerimoniais, como colação de grau, não caracterizam vínculo acadêmico vigente.
- d) Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) Não ser parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do orientador, visando evitar possíveis conflitos de interesse;
- f) Ser selecionado e indicado pelo orientador(a);
- g) Apresentar currículo Lattes CNPq (atualizado há no máximo 3 meses da data da inscrição);
- h) Apresentar bom desempenho acadêmico;
- i) Zelar pela conformidade com os princípios éticos e normativos da Rede Ebserh, com as boas práticas em pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- j) Fazer, obrigatoriamente, referências à sua condição de voluntário do PIC/Ebserh ou PIT/Ebserh e do HU-UFS nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e meio de comunicação;
- i) Entregar os relatórios - parcial e final - de atividades conforme prazo estipulado.

### 5.3 Dos requisitos do projeto:

- a) Ser desenvolvido/executado no âmbito do HU-UFS/Ebserh;
- b) Ser cadastrado pelo orientador no “Sistema Rede Pesquisa Ebserh” (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>);

- c) Apresentar cronograma e plano de trabalho para o aluno exequível com o prazo estipulado para a duração de 12 meses;
- d) Ter nível de dificuldade adequado para alunos de graduação, com atividades exequíveis por um aluno de iniciação científica;
- e) Ser encaminhado para avaliação bioética, quando aplicável.

## 6 RESULTADOS

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados de acordo com o cronograma presente neste edital (anexo I);

## 7. DA SUBSTITUIÇÃO DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS

- 7.1. A substituição do aluno é permitida até o período de 90 dias que antecede o encerramento do Programa e deverá ser realizado pelo coordenador (a) PIC/Ebserh e PIT/Ebserh, mediante pedido por escrito do orientador (a), em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou a pedido do aluno, por qualquer motivo.
- 7.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.
- 7.3. O aluno excluído não poderá retornar ao programa na mesma vigência.
- 7.4. O estudante substituto deverá atender aos critérios mínimos estabelecidos neste Edital.

## 8. DAS PUBLICAÇÕES

- 8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico apoiados pela presente Chamada deverão referenciar, obrigatoriamente, a Ebserh e o HU-UFS.
- 8.2. Nas publicações científicas, a Ebserh deverá ser citada como “Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)”.
- 8.3. Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como a divulgação e veiculação de informações deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa.
- 8.4. O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do aluno e do pesquisador (a) orientador(a) em futuros editais ou chamadas pela Ebserh.
- 8.5. Ao final do período de execução do projeto, os alunos de iniciação científica e tecnológica deverão apresentar os resultados da pesquisa ou do projeto desenvolvido em evento organizado pelo HU-UFS/Ebserh.

## 9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. A partir da identificação de projetos com potencial para proteção de direito autoral ou propriedade intelectual (registro de marca, de software, depósito de pedido de patente ou similar), o coordenador local do dos PIC/Ebserh e PIT/Ebserh deverá instruir Processo Sei restrito, sob orientações do SETGPI DO HU-UFS/Ebserh.
- 9.2. A titularidade da propriedade intelectual desenvolvida no âmbito do PIC/Ebserh e PIT/Ebserh pertencerá à Ebserh, assegurando-se aos criadores o reconhecimento da autoria e de participação nos ganhos econômicos em eventuais contratos de transferência de tecnologia, de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, conforme ajustes específicos que poderão ser celebrados;
- 9.3. Poderá ser compartilhada a titularidade da propriedade intelectual da Ebserh com outras pessoas físicas ou jurídicas participantes das criações provenientes do PIC/Ebserh e PIT/Ebserh a serem expressos em cláusulas específicas constante em instrumento jurídico celebrado entre os partícipes.
- 9.4. Para os processos de solicitação de registro de proteção intelectual, deverão ser respeitadas as regras da Administração Central, assim como as regras relativas aos direitos de Propriedade Intelectual e aos ganhos econômicos que eventualmente possam ser gerados de sua exploração, resultantes dos projetos desenvolvidos no âmbito do PIC/Ebserh e PIT/Ebserh.
- 9.5. Devem ser observados o Regulamento de Pessoal da Rede Ebserh, o disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021, os preceitos da Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº9.279, de 14 de maio de 1996), Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), instituído pela Lei nº 13.243/2016, Lei nº 9.609/1998, Lei nº 9610/1998 e regramentos pertinentes e específicos da Ebserh.

## 10. DO ENCERRAMENTO E EMISSÃO DO CERTIFICADO

- 10.1. Após o encerramento da vigência do PIC/Ebserh e PIT/Ebserh, será dever do(a) voluntário(a) e do(a) orientador(a) a entrega do relatório parcial e relatório final assim como a apresentação dos resultados na Jornada Científica do UFS/Ebserh e em outros eventos de divulgação que venham a ser promovidos pelo Hospital, pela Administração Central da Ebserh ou pela UFS, conforme prazo estipulado e atentando-se aos cuidados necessários caso sejam gerados produtos/inaoções passíveis de proteção intelectual.
- 10.2. O certificado de participação no PIC e PIT/Ebserh será emitido pela Gerência de Ensino e Pesquisa do UFS/Ebserh, somente após o cumprimento de todos os compromissos descritos neste edital.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, no dia e horário previamente fixados, conforme cronograma disponibilizado no preâmbulo deste edital.
- 11.2. Os casos omissos serão tratados de forma individual pelo Comitê Interno do PIC/Ebserh e PIT/Ebserh, no âmbito do HU-UFS/Ebserh;

### ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
--------	-------

Período de inscrições	15/09/2025 até o dia 08/10/2025 às 23:59
Divulgação dos resultados	10/10/2025
Início das atividades	13/10/2025

**ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, doutor (a) e vínculo???, matrícula???, no âmbito do projeto de desenvolvimento científico/tecnológico intitulado “ \_\_\_\_\_”, **DECLARO**, que estou ciente em orientar a aluna de graduação \_\_\_\_\_ no Programa de Iniciação \_\_\_\_\_ do HU-UFS/Ebserh N° 02/2025.

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do orientador  
Cargo  
Instituição

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF nº \_\_\_\_\_ (número), brasileiro, estrangeiro (nesse caso indicar número do Registro Nacional de Estrangeiro/RNE) maior, capaz, no âmbito do projeto de pesquisa intitulado

“Título da Pesquisa”, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob penas das responsabilidades legais:

( ) que tenho ciência dos termos das Políticas de Governança da EBSEH, em especial da Política de Proteção de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Classificação, Informação, Sigilo e Temporalidade, Regulamento de Pessoal e Norma Operacional de Controle Disciplinar e Política de Transação com Partes Relacionadas, Código de Ética e Programa de Integridade, disponíveis em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca> corporativa.

( ) não me enquadrando em situações de impedimento a exercício de função pública – qualquer que seja a natureza do vínculo – ou de conflito de interesse, segundo a ordem jurídica vigente, em especial a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e outras normas reguladoras de relações com a administração pública indireta.

( ) não firmei contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos últimos três anos.

Por fim, reafirmo a veracidade das informações prestadas, sob pena de incursão no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, disciplinar e/ou civil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome do Orientador  
Cargo/Função

**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DE DADOS, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do(a) orientador(a)), CPF nº \_\_\_\_\_, no âmbito do projeto de pesquisa intitulado “Título da Pesquisa”, comprometo-me com a utilização adequada dos dados contidos no banco de dados a que Edital - SEI 1 PIC\_Retificado (51034878) SEI 23477.010157/2025-17 / pg. 20 terei acesso para execução do projeto.

Comprometo-me a utilizar tais dados exclusivamente para os fins previstos no projeto, e somente após a devida aprovação pela Gerência de Ensino e Pesquisa e pelo sistema CEP/CONEP, quando aplicável.

Declaro, ainda, que mantere a confidencialidade e o sigilo das informações acessadas, resguardando a privacidade dos dados e observando a legislação vigente, bem como as normas internas da Ebserh, em especial: a Política de Proteção de Dados Pessoais; a Política de Segurança da Informação; e a Política de Classificação, Informação, Sigilo e Temporalidade - disponíveis em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa>.

I. Por este Termo, comprometo-me a:

- Assegurar a preservação dos dados confidenciais e pessoais, realizando a anonimização ou a pseudonimização sempre que possível, nos termos da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro;
- Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionadas a exames e informações da rotina diária, a não ser aquelas necessárias as informações relacionadas ao projeto de pesquisa previamente descritas e aprovadas pela Gerência de Ensino e Pesquisa;
- Não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizados;
- Não repassar a terceiros as informações confidenciais contidas nos documentos a que tiver acesso, especialmente, mas não apenas, informações referentes a prontuários e/ou pacientes;
- Não repassar os dados coletados ou o banco de dados em sua íntegra, ou parte dele, a pessoas não envolvidas na equipe da pesquisa.
- Orientar a equipe e os(as) envolvidos(as) quanto às boas práticas em sigilo e confidencialidade

II. Para os fins deste Termo, será considerada informação confidencial toda informação e conhecimento fornecido ao(à) orientador(a) ou à equipe do projeto, de forma escrita, verbal ou por qualquer outro meio, que, por sua natureza, deva ser razoavelmente entendida como confidencial, ainda que não expressamente indicada como tal.

II.1. Também será considerada informação confidencial toda informação ou conhecimento que, independentemente de sua natureza, seja expressamente indicado como confidencial pela Ebserh, pela Gerência de Ensino e Pesquisa ou por outro representante do hospital.

II.2. Informação confidencial inclui, mas não limita, aos dados pessoais, informação relativa à operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios.

III. Estou ciente de que o descumprimento dessas disposições poderá implicar na suspensão do projeto, além da responsabilização em todas as esferas cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

IV. Os(as) integrantes da equipe do projeto, abaixo assinados, declaram estar cientes e de acordo com as disposições deste Termo, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Completo

Atividade no projeto (Ex: Pesquisador Principal/ Subinvestigador/Auxiliar de Pesquisa/ Pesquisador etc)

CPF Assinatura

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_.

Observações:

- Todos os pesquisadores que terão acesso aos documentos do arquivo deverão ter o nome completo e o documento de identificação válido incluso no Termo de Compromisso de Utilização de Dados. O termo deverá estar devidamente assinado por todas as partes envolvidas (pesquisadores e responsáveis institucionais) e ser anexado na submissão à GEP.
- Observar os aspectos legais referentes ao uso de bancos de dados, considerando as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que estabelece regras específicas para o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins acadêmicos e para Edital - SEI 1 PIC\_Retificado (51034878) SEI 23477.010157/2025-17 / pg. 21 a realização de estudos e pesquisas.
- A LGPD se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado no território nacional. Desta forma, a LGPD prevê que dados pessoais e sensíveis devam ser tratados de forma legal, justa e transparente em relação aos titulares dos dados, em decorrência dos potenciais riscos em relação a seus direitos e suas liberdades.

**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO(A) VOLUNTÁRIO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo do aluno), inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, VOLUNTÁRIO do Programa de Iniciação (Científica/Tecnológica) do \_\_\_\_\_ HU-UFS/Ebserh, os seguintes compromissos:

a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação durante toda a vigência do projeto;

Em caso de término da graduação ou interrupção do vínculo regular como aluno(a) antes do final da vigência do projeto, é dever do(a) voluntário comunicar imediatamente à coordenação do programa. Considera-se como a data de término da graduação a data de egresso registrada na coordenação do curso. Datas cerimoniais como a colação de grau não são consideradas como vínculo.

b) Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;

c) Ser selecionado e indicado pelo orientador(a);

d) Apresentar currículo Lattes CNPq atualizado;

e) Apresentar bom desempenho acadêmico com coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 5,0 ou conceito equivalente, comprovado por meio de histórico escolar anexado ao processo de inscrição;

f) Fazer, obrigatoriamente, referências à sua condição de voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e meio de comunicação;

g) Entregar os relatórios parcial e final de atividades conforme prazo estipulado;

Aracaju, xx de xxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
 NOME COMPLETO DO ALUNO  
 Aluno de graduação em XXXX  
 Universidade Federal XXXXXXX

**ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

Conforme disposto na Lei Federal 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Termo de autorização para publicação da produção científica e tecnológica

Autorizo a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) a disponibilizar e compartilhar gratuitamente, sem ressarcimento de direitos autorais, o documento de minha autoria no repositório institucional, em ambiente digital da Administração Central e da filial [sigla do hospital] da Ebserh, para fins de leitura e/ou impressão, com o objetivo de divulgar a produção científica e tecnológica brasileira, a partir desta data.

Identificação do tipo de documento: Anais de Evento

Identificação do(a) autor(a) e do documento:

Autor:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Título:

Programa (PIC ou PIT):

Área de Conhecimento:

Orientador:

E-mail:

Declaração de distribuição não exclusiva

Para os devidos fins, afirmo que:

- a. O documento entregue é um trabalho original de minha autoria, e detenho o direito de conceder as permissões previstas nesta licença. Asseguro ainda que a disponibilização do referido documento não infringe direito de terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- b. Na hipótese de o documento conter material cuja titularidade de direitos autorais não me pertença, declaro ter obtido autorização expressa dos respectivos titulares para conceder à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) os direitos exigidos por esta licença, estando tais conteúdos devidamente identificados e creditados no corpo do documento;
- c. Caso o trabalho entregue tenha sido desenvolvido com financiamento ou apoio de instituição diversa do Hospital Universitário Federal, declaro que observei integralmente as obrigações pactuadas no respectivo contrato ou instrumento congênera firmado com a referida entidade;
- d. Comprometo-me, caso solicitado, a fornecer ou a colaborar na obtenção e fornecimento de dados que fundamentam o trabalho apresentado, para atender a eventuais demandas relativas a seu conteúdo.

Termo de autorização

- a. Na qualidade de titular dos direitos de autor da obra, autorizo a Ebserh a disponibilizar o texto integral do trabalho citado, conforme permissão abaixo por mim assinada, para fins de leitura, impressão e/ou download, a partir desta data.

b. A obra continua protegida por Direito Autoral e/ou por outras leis aplicáveis. É proibido qualquer uso da obra que não o autorizado pela legislação autoral.

Este formulário deve ser encaminhado à Administração Central da Ebserh junto com a versão digital em PDF do documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_.

Assinatura do Autor e/ou Detentor dos Direitos do Autor

#### **ANEXO VII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo do(a) bolsista), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, [bolsista ou orientador(a)] do Programa de Iniciação Científica (PIC) do \_\_\_\_\_ (SIGLA DO HOSPITAL)/Ebserh 202X-202X, financiado pela Ebserh, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz, em caráter gratuito, em projetos, ações e divulgações da Administração Central da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), bem como dos Hospitais Universitários Federais vinculados à estatal.

O material poderá ser divulgado pela empresa em qualquer dos seus meios (internos e externos), incluindo as redes sociais (Youtube, Facebook, Instagram, Twitter, entre outros), tanto pela Administração Central, quanto pelas suas filiais e órgãos públicos parceiros, em qualquer tempo ou ocasião, em todo território nacional e no exterior, sem nenhum tipo de ônus para a empresa, filiais ou parceiros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Grace Anne Azevedo Doria, Presidente do Comitê, Substituto(a)**, em 08/09/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walderi Monteiro da Silva Junior, Gerente**, em 09/09/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53077162** e o código CRC **8FF38458**.

Referência: Processo nº 23530.018839/2025-78 SEI nº 53077162